



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

Proc. TC-001856/026/08. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju. Exercício: 2008.

Prefeito: Francisco Rodrigues.
Acompanha: TC-1856/126/08.

Aplicação no Ensino: 24,52%. Profissionais do Magistério: 61,35% do FUNDEB. Aplicação Total do FUNDEB: 100%. Despesas com Pessoal: 46,25%. Despesas com o Setor de Saúde: 15,49%. Remuneração dos Agentes Políticos: em ordem. Execução Orçamentária: déficit de 0,98%.

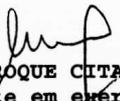
Advogados: Ivan Barbosa Rigolin e Gina Copola.

Parecer desfavorável.

Vistos, relatados e discutidos os autos. A E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 08 de junho de 2010, pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício, bem como pelo da Substituta de Conselheiro Maria Regina Pasquale, tendo em vista a insuficiente aplicação dos recursos devidos ao ensino, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas do Executivo Municipal, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por esta Corte, com a recomendação que foi consignada à margem do voto do Relator juntado aos autos. Ficam, desde já, autorizadas aos interessados vista e extração de cópia dos autos, em Cartório.

Publique-se.

São Paulo, em 17 de junho de 2010.


ANTONIO ROQUE CITADINI
Presidente em exercício


EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO
Relator

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Anexo - Centro - SP - CEP 01017-906
PABX 3292-3266 - INTERNET: www.tce.sp.gov.br

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 25/06/2010
Cartório do G. PAC
